



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### INDICAÇÃO N.º 2318/2023

**I N D I C O** ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, para que, junto à Secretaria da Fazenda e Assuntos Jurídicos, providencie a realização de estudos para anistiar da cobrança extrajudicial e judicial a da taxa de combate a incêndios nos carnes de IPTU, inclusive abstendo-se da cobrança, em REFIS, da referida a partir de 2017, conforme decisões judiciais do STF.

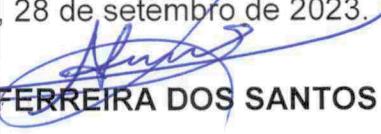
#### JUSTIFICATIVA

Fomos procurados por municípios relatando que a cobrança do tributo – taxa de incêndio – tem constado nos acordos realizados nos REFIS.

Relataram ainda que o tema já foi decidido no Recurso Extraordinário do STF nº 643.247, datado de 18/06/16, que propôs a não cobrança no formato em que é feito.

Portanto e nestes termos, solicitamos estudos destas Secretarias Municipais sobre a aplicação de eventual ANISTIA na cobrança de débitos dessa taxa em eventuais REFIS.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA  
São Vicente, 28 de setembro de 2023.

  
**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS**

**Adilson da Farmácia**

**(Vereador)**

TEC 289 JMA/br

**À PREFEITURA**  
São Vicente, 28/9/23